

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/SMMAS

PROCEDIMENTO PARA OCUPAÇÃO DE (01) UMA VAGA PARA TÁXI NO PONTO FIXO DA RUA TEIXEIRA JR ESQ. DOM BOSCO E DE (02) DUAS VAGAS PARA TÁXI NO PONTO FIXO NA AV. RIO GRANDE NO CASSINO, CRIADAS PELA PORTARIA Nº 007/SMMAS DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O Executivo Municipal do Rio Grande, neste ato representado pela **Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS**, com sede na Av. Major Carlos Pinto nº 660-B, nos termos do art. 27, §2º da Lei Municipal nº 8.375, de 17 de junho de 2019, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO** para ocupação de 03 (três) vagas para táxi em pontos fixos conforme segue:

1. OBJETO

1.1 Este Chamamento Público tem como objeto a ocupação de 01 (uma) vaga para táxi criada no ponto fixo da Rua Teixeira Junior esquina Dom Bosco e 02 (duas) vagas para táxi criadas no ponto fixo do estacionamento oblíquo do canteiro central da Av. Rio Grande no Bairro Cassino, conforme Portaria nº 007 de 26.08.2019 do titular do Órgão Gestor do transporte de passageiros no município do Rio Grande.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público os titulares das atuais autorizações para o serviço de táxi que estejam em pleno gozo de suas prerrogativas como autorizatários, devendo para tanto apresentar junto ao Núcleo de Registro de Transportes (NRT), da Secretaria de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança **requerimento assinado com solicitação de transferência para apenas um dos pontos oferecidos.**

2.2 Os Autorizatários interessados em participar deverão estar com documentação pessoal e do veículo atualizada junto ao Núcleo de Registro de Transportes (NRT), devendo apresentar formulário de seleção fornecido pela SMMAS devidamente preenchido e assinado, bem como os seguintes documentos atualizados, em original e cópia reprográfica:

- a) TERMO DE AUTORIZAÇÃO expedido pelo chefe do poder executivo municipal;
- b) CNH;
- c) CRLV;
- d) Vistoria;
- e) Curso de taxista;
- f) Certidão negativa criminal Estadual e Federal
- g) Certidão negativa de débitos das Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- h) Alvará de atividade.

2.3 O Autorizatário que não apresentar junto com o formulário de seleção qualquer dos documentos exigidos no item 2.1 deste EDITAL ou que apresentá-lo ilegível ou fora da validade, terá indeferido seu pedido, sendo excluído do presente certame.

3. DOS PRAZOS

3.1 Serão considerados tempestivos os requerimentos protocolados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste Edital.



3.2 Decorrido o prazo de requerimentos será efetuada seleção dos autorizatários com cadastro regular aptos a ocupar as vagas oferecidas.

3.3 Do ato que determinar os Autorizatários selecionados para cada uma das vagas caberá RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pelo Secretário de Município da SMMAS em decisão fundamentada.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Após verificação dos autorizatários aptos conforme documentação apresentada, havendo mais de 01 (um) interessado para cada vaga oferecida, a seleção dar-se-á pela seguinte ordem de critérios cumulativos:

- a) Autorizatário com maior tempo de cadastro no Órgão Gestor;
- b) Veículo com menor tempo de modelo de fabricação;
- c) Autorizatário de maior idade;

4.1.1 O preenchimento do primeiro critério de seleção exclui os próximos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes no presente Edital, sendo que qualquer contrariedade aos termos do mesmo deverá ser encaminhada com justificativas ao Órgão Gestor do Transporte no Município do Rio grande – SMMAS, dentro do prazo de requerimentos, para apreciação e despacho do titular daquela Secretaria.

5.2 A Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS, comunicará aos interessados quaisquer procedimentos ou documentos adicionais, bem como o comparecimento obrigatório do requerente, sempre que se fizer necessário.

5.3 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, ficando o Órgão Gestor do Transporte no município do Rio Grande – SMMAS, responsável por novo chamamento público.

5.4 A SMMAS se reserva no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital, observados os princípios da administração pública.

Rio Grande, 19 de setembro de 2019.



Carlos Alberto Bruschi Terres
Secretário da SMMAS